



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS
ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO
DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I –
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.

DATA: 12.09.22

ABERTURA: 26.09.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:00HS

ANEXO

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 158 2022
Em 06/ setembro de 2022
Leila
Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas.

Justificativa:

Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos têm o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações;

Considerando a necessidade de viabilizar o acesso das pessoas com necessidades especiais, às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a Portaria MS/GM nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.

Considerando a Portaria MS/GM 2.496, de 01 de novembro de 2012, **que concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e define os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.**

A Secretaria de Saúde vê a necessidade da contratação de atendimentos odontológicos, na função de Cirurgião dentista para pacientes especiais, a fim de garantir acessibilidade e suprir a demanda do Município.

Do valor:

O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 72.304,92 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).**

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 31 de março de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.31 14:31:43 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas, conforme especificações e exigência descritas abaixo.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 513/2022 (ANEXO 01)

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos têm o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

2.3. Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações;

2.4. Considerando a necessidade de viabilizar o acesso das pessoas com necessidades especiais, às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

2.5. Considerando a Portaria MS/GM nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.6. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.

2.7. Considerando a Portaria MS/GM 2.496, de 01 de novembro de 2012, **que concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e define os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.**

2.8. A Secretaria de Saúde vê a necessidade da contratação de atendimentos odontológicos, na função de Cirurgião dentista para pacientes especiais, a fim de garantir acessibilidade e suprir a demanda do Município.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 72.304,92 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. **Da modalidade:** Pregão.

4.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.4. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei

Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Das Obrigações do Contratante:

- 6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

7.10. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, auditor e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

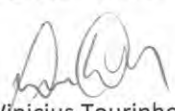
7.12. Caso o profissional que prestará serviços odontológico em pacientes especiais, venha a faltar ao serviço por qualquer hipótese, deverá repor as horas não trabalhadas, as quais serão em horários diversos aos dos constantes no contrato, ou caso não o faça serão descontados os dias faltosos.

8. Requisitos para prestação de serviços:

8.1. Os procedimentos da produção mínima na especialidade em pacientes especiais são identificados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Nacional de Saúde (SIGTAP) com o atributo complementar “monitoramento CEO”.

8.2. O profissional cirurgião dentista com especialidade em pacientes especiais, deverá atender a Portaria nº 1.464, de 24/06/2011, que define uma produção mínima mensal de 60 (sessenta) Procedimentos Básicos por mês a serem realizados, referente aos seguintes códigos:

- a) 0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
- b) 0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
- c) 0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
- d) 0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
- e) 0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
- f) 0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR;
- g) 0307010023 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;
- h) 0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
- i) 0307010040 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
- j) 0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA;
- k) 0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- l) 0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- m) 0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
- n) 0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.3. A Contratada deverá indicar profissional para exercer a função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais, devidamente habilitado junto ao CRO-PR, conforme normas do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

8.4. O profissional Cirurgião Dentista deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este sistema de Informações em Saúde, para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde, para o profissional, nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferências sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.

8.5. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

8.6. O profissional deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal a Seção de Faturamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para posteriores pagamentos dos serviços.

8.7. Realizar acompanhamento rotineiro da legislação do Sistema Único de Saúde.

8.8. O Profissional Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas segundas e terças-feiras no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e nas quartas-feiras no horário das 08h00 às 12h00 no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

9. Indicação dos profissionais para execução do serviço:

9.1. Realizar a indicação dos profissionais que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.

9.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato:

a) Registro do profissional Cirurgião Dentista que executará os serviços no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR.

b) Cartão SUS do profissional Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais.

c) Certificado de Especialização em Pacientes Especiais e/ou Pessoas com Deficiência.

9.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10. Dos Locais de execução dos serviços:

10.1. Os atendimentos do Cirurgião Dentista serão no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), localizado na Rua Otílio Weiss, s/n, Bairro São José Operário, Coronel Vivida-PR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11. Da Subcontratação:

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Do Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.


Vinícius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e à fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

16.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Vera Lucia Gehlen, matrícula nº 3409/1.


Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Vera Lúcia Gehlen
Técnica em Saúde Bucal
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 513/2022

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022

Emissor: Secretaria de Saúde

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	15992	SERVICOS ODONTOLOGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	6.025,41	72.304,92
VALOR TOTAL DOS ITENS							72.304,92

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
2	0601	494	66	DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - HOSP., O	733	2247	339039509900

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL

Vinícius Tourinho
Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 06.001.10.301.0019.2.066	733	2247	3.3.90.39.50.99

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



Orçamento serviços odontológicos

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Seg, 22/08/2022 12:55

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: renataacarboni@hotmail.com <renataacarboni@hotmail.com>; crisdalzotto@gmail.com <crisdalzotto@gmail.com>

📎 2 anexos (708 KB)

2. Termo_de_referencia_cirurgiao_dentista_pacientes_especiais_2_.doc; Modelo de Orçamento.xls;

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação, cujo o objeto é a "Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas", conforme anexos.

Solicito ainda que seja enviado o orçamento com a maior brevidade possível, para o bom andamento do processo.

Att,

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras
Planejamento de Contratação

☎ (46) 3232-8300

📞 (46) 3232-8304

✉ comprascvv@outlook.com

🌐 www.coronelvivida.pr.gov.br/

📍 Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Orçamento serviços odontológicos

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Seg, 22/08/2022 12:00

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: daipavlak@yahoo.com.br <daipavlak@yahoo.com.br>;juliano_petro@hotmail.com

<juliano_petro@hotmail.com>;dr.adrianocardoso@gmail.com

<dr.adrianocardoso@gmail.com>;gefa25@hotmail.com

<gefa25@hotmail.com>;vitoriano23@yahoo.com.br

<vitoriano23@yahoo.com.br>;leticia_ascari@hotmail.com

<leticia_ascari@hotmail.com>;escritorioromano@hotmail.com

<escritorioromano@hotmail.com>;felipe_minelli@hotmail.com

<felipe_minelli@hotmail.com>;fernando@atualmedica.com.br

<fernando@atualmedica.com.br>;supervisaomedprime@gmail.com <supervisaomedprime@gmail.com>

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação, cujo o objeto é a "Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas", conforme anexos.

Solicito ainda que seja enviado o orçamento com a maior brevidade possível, para o bom andamento do processo.

Att,

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Orçamento serviços odontológicos

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Sex, 12/08/2022 15:37

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: rosidefreitassantos647@gmail.com

<rosidefreitassantos647@gmail.com>;acscontabilidadefb@gmail.com

<acscontabilidadefb@gmail.com>;lucelids2008@hotmail.com <lucelids2008@hotmail.com>

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação, cujo o objeto é a "Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas", conforme anexos.

Solicito ainda que seja enviado o orçamento com a maior brevidade possível, para o bom andamento do processo.

Att,

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Orçamento serviços odontológicos

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Qui, 11/08/2022 14:32

Para: comprascvv@outlook.com.br <comprascvv@outlook.com.br>

Cco: paulistanacooperativa@yahoo.com <paulistanacooperativa@yahoo.com>;prosegltdaa@gmail.com <prosegltdaa@gmail.com>;lucelidra@gmail.com <lucelidra@gmail.com>;acscontabilidade@fb@gmail.com <acscontabilidade@fb@gmail.com>;karin_salvador@hotmail.com <karin_salvador@hotmail.com>;assescont01@gmail.com <assescont01@gmail.com>

Boa tarde!

Solicito orçamento para abertura de licitação, cujo o objeto é a "Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas", conforme anexos.

Solicito ainda que seja enviado o orçamento com a maior brevidade possível, para o bom andamento do processo.

Att,

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e tenha o edital publicado, afim de evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO*****



Compras

Planejamento de Contratação

(46) 3232-8300

(46) 3232-8304

comprascvv@outlook.com

www.coronelvivida.pr.gov.br/

Praça Ângelo Mezzomo, Centro, Coronel Vivida-PR
CEP: 85550-000



Orçamento de compras

Rosi De Freitas Santos <rosidefreitassantos647@gmail.com>

Qui, 18/08/2022 11:13

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (553 KB)

ROSI - ORÇAMENTO-1.pdf;

Enviado do meu iPhone

ORÇAMENTO DE ODONTOLOGIA



Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	15992	SERVICOS ODONTOLOGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	R\$ 6.100,00	73.200,00
VALOR TOTAL R\$							73.200,00

O Profissional Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo nas segundas e terças-feiras no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e nas quartas-feiras no horário das 08h00 às 12h00 no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

Mariópolis/Pr 16 de agosto de 2022

Ass: _____

Rosi de Freitas Santos

Razão social: ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA

CNPJ: 14.918.590/0001-40

Telefone: 46 99118 6710

endereço RUA RUA 05, 985 - CENTRO - CEP: 85525-000 - Mariópolis - PR

e-mail: rosidefreitassantos@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 24.608-4

Agência nº: 737

Banco: 748

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ (X) MICROEMPRESA

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ () LUCRO REAL

☐ () LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.918.590/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2012
NOME EMPRESARIAL ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 5	NÚMERO 985	COMPLEMENTO APT 34
CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIOPOLIS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSESCONT01@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9118-6710/ (46) 3533-2272
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2022** às **13:22:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	14.918.590/0001-40
NOME EMPRESARIAL:	ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROSI DE FREITAS SANTOS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/08/2022 às 13:22 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO

bucofacial clinica <clinicabucofacial@outlook.com>

Ter, 23/08/2022 09:17

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (271 KB)

orçamento Dra Cristiane.pdf;

Bom dia, encaminho o orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente

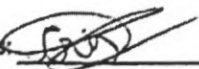
Cristiane De Alcantara Pinto Dal Zotto

ORÇAMENTO DE ODONTOLOGIA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	15992	SERVICOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	6.350,00	76.200,00
VALOR TOTAL R\$							76.200,00

O Profissional Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo nas segundas e terças-feiras no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e nas quartas-feiras no horário das 08h00 às 12h00 no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

PATO BRANCO 22 DE AGOSTO DE 2022

Ass: 

Razão social:

Clínica Bucofacial Dalzotto e Dalzotto LTDA

CNPJ:

12.309.131/0001-34

Telefone:

(46) 30253499

endereço

Rua Tocantins 2334, Centro Pato branco- PR

e-mail:

clinicabucofacial@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

4492-7

Agência nº:

0602

Banco:

104

Operação:

003

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA (SIMPLES)

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.309.131/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2010
NOME EMPRESARIAL CLINICA BUCOFACIAL DALZOTTO & DALZOTTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA BUCOFACIAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 2334	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 85.501-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3025-3499
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2022** às **09:22:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	12.309.131/0001-34
NOME EMPRESARIAL:	CLINICA BUCOFACIAL DALZOTTO & DALZOTTO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CRISTIANE DE ALCANTARA PINTO DAL ZOTTO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	REGIS ANGELO DAL ZOTTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/08/2022 às 09:23 (data e hora de Brasília).



ORÇAMENTO DE ODONTOLOGIA

clinica ceeco <clinicaceeco2014@outlook.com>

Qui, 25/08/2022 08:47

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (171 KB)

img20220825_08442052.pdf;

Bom dia segue orçamento de odontologia

Atenciosamente Juliane



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



ORÇAMENTO DE ODONTOLOGIA

Lote	Item	Qtde.	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	15992	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS.	6.290,00	75.480,00
VALOR TOTAL R\$							

Coronel Vivida, 23 de agosto 2022.

Nome: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

C.N.P.J: 09.045.610/0001-86 **Inscr. Municipal:** 540000005880

Telefone: (46) 3232-2964

Endereço Comercial: Rua Rosa Stédile, 371, Bairro Schiavini.

CEP: 85.550-000

Cidade: Coronel Vivida

Estado: Paraná

E-mail: clinicaceeco2014@outlook.com

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco do Brasil Ag: 2008-7 **Conta Corrente n.º** 25.406-1

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA:

☒ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

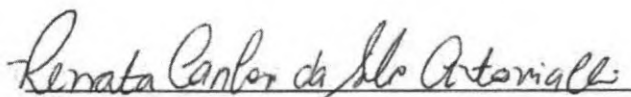
☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

☐ EIRELI(EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

☐ EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)

☐ LUCRO REAL

☒ LUCRO RESUMIDO



RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3

Rua Dona Rosa Stédile, 371, Schiavini – Coronel Vivida - PR
CEP: 85.550-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.045.610/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/08/2007
NOME EMPRESARIAL M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEEEO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DONA ROSA STEDILE	NÚMERO 371	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO SCHIAVINI	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-3274	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2022 às 10:09:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.045.610/0001-86
NOME EMPRESARIAL:	M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MARCOS DE SOUZA ANTONIALLI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/08/2022 às 10:09 (data e hora de Brasília).

CONTATO COM FORNECEDORES

NOME	EMAIL	TELEFONE 1	TELEFONE 2	EMAIL ENVIADO EM	TENTATIVA DE CONTATO EM	RESPOSTA
GENESIS MULTISERVIÇOS LTDA	paulistanacooperativa@yahoo.com	1181152326	11981152326	11/08/2022	12/08/2022 e 19/08/2022	sem retorno
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	prosegltada@gmail.com	8499898800		11/08/2022	12/08/2022 e 19/08/2022	sem retorno
LUCELI DA SILVA AMERICO RIBEIRO	lucelidra@gmail.com	4635365759	46999166335	11/08/2022	12/08/2022 e 19/08/2022	lucelids2008@hotmail.com/ Não trabalha no município
CLAUDIA GUBERTT LTDA	acscontabilidadefb@gmail.com	4699971499	46999771499	11/08/2022 E 12/08/2022	12/08/2022 e 19/08/2022	claudiagubertt@hotmail.com/ empresa inativa
KS ODONTOLOGIA LTDA	karin_salvador@hotmail.com	45991082189		11/08/2022	12/08/2022 e 19/08/2022	sem retorno
ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA	assescont01@gmail.com	(46) 3533-1244	(46) 9118-6710	11/08/2022 E 12/08/2022	12/08/2022	rosidefreitassantos647@gmail.com/ Recebido
NOVA CANTU ODONTOLOGIA	daipavlak@yahoo.com.br			22/08/2022		sem retorno
JULIANO PETRO ODONTOLOGIA	juliano_petro@hotmail.com	42984136099		22/08/2022	22/08/2022	sem retorno
ADRIANO NEGRAO CARDOSO LTDA	dr.adrianocardoso@gmail.com	42999502464		22/08/2022	22/08/2022	sem retorno
D LOPES DAMBROSKI CLINICA DE ENFERMAGEM	gefa25@hotmail.com	4236352731		22/08/2022	22/08/2022	sem retorno
INÁCIO MARTINS SERVIÇOS	vitoriano23@yahoo.com.br	4236671946		22/08/2022	22/08/2022	sem retorno
LETICIA ASCARI DOS SANTOS	leticia_ascari@hotmail.com	46991415458		22/08/2022	22/08/2022	sem retorno
Mazuti Clinica Odontologica LTDA	escritoriroman@hotmail.com	(44) 9133-9878		22/08/2022	22/08/2022	sem retorno
L. Servantes De Abreu - Odontologia	felipe_minelli@hotmail.com	44998082930		22/08/2022	22/08/2022	sem retorno
Renata Carboni da Silva Antonialli	renataacarboni@hotmail.com	32322964		22/08/2022	22/08/2022	Recebido
Cristiane de Alcântara Pinto Dalzotto	crisdalotto@gmail.com	46991156227		22/08/2022	22/08/2022	Recebido



MAPA COMPARATIVO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	ROSI DE FREITAS SANTOS LTDA		ADITIVO 07 AO CONTRATO 47/2017 - CORONEL VIVIDA - PR		CLINICA BUCOFACIAL DALZOTTO LTDA		M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA		MEDIA	
						Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	15992	SERVICOS ODONTOLOGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	R\$ 6.100,00	R\$ 73.200,00	R\$ 5.361,62	R\$ 64.339,44	R\$ 6.350,00	R\$ 76.200,00	R\$ 6.290,00	R\$ 75.480,00	R\$ 6.025,41	R\$ 72.304,92
VALOR TOTAL R\$						R\$ 73.200,00		R\$ 64.339,44		R\$ 76.200,00		R\$ 75.480,00		R\$ 72.304,92	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, se mostrou mais vantajosa a contratação pelo valor da MEDIA.

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2022.

Sandra Pelentil

Sandra Pelentil
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.

DATA: xx/xx/2022

ABERTURA: xx/xx/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Iana Roberta Schmid, designada pela Portaria nº 35 de 02 de setembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **xx/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia xx de xxxx de 2022, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, a partir das xxhxxmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, após às xxhxxmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidência que o serviço ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 72.304,92 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, observado o valor máximo admitido para o ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal n.º 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às xxhxxmin do dia xx de xxxxx de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL, sendo obrigatório** o preenchimento do “**VI Unitário**” (valor unitário) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, por se tratar de um serviço, porém o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**marca própria/modelo próprio**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 e 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: A empresa que for participar em mais de um item deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2022 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as xxh00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

10.20. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

estabelecido no item 10.19 para 01 (uma) hora útil.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por ITEM, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

a) Registro do(s) profissional(is) médico(s) que executa (rão) os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.

c) Certificado de Especialização em Pacientes Especiais e/ou Pessoas com Deficiência.

16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

13.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1. e 16.2., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item **16.1. e 16.2.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.7.1. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

16.7.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

16.7.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Da subcontratação está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS REQUISITOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Do local, prazos de execução, critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente nos itens 8 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 06.001.10.301.0019.2.066	733	2247	3.3.90.39.50.99

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

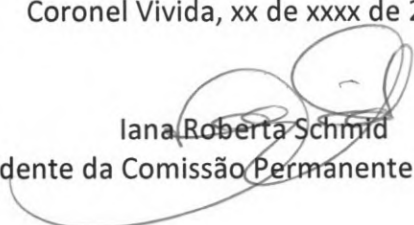
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.


Iana Roberta Schmid
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas, conforme especificações e exigência descritas abaixo.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 463/2022 - (ANEXO 01)

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	12,00	MÊS	15992	SERVICOS ODONTOLOGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	6.025,41	72.304,92
VALOR TOTAL MÁXIMO						72.304,92

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos têm o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações;
- 2.4. Considerando a necessidade de viabilizar o acesso das pessoas com necessidades especiais, às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;
- 2.5. Considerando a Portaria MS/GM nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).
- 2.6. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.
- 2.7. Considerando a Portaria MS/GM 2.496, de 01 de novembro de 2012, **que concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e define os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.**
- 2.8. A Secretaria de Saúde vê a necessidade da contratação de atendimentos odontológicos, na função de Cirurgião dentista para pacientes especiais, a fim de garantir acessibilidade e suprir a demanda do Município.

3. Da Avaliação dos Custos:

- 3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 72.304,92 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

- 4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. **Da modalidade:** Pregão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.4. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MENOR PREÇO POR ITEM”, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

7.10. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, auditor e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

7.12. Caso o profissional que prestará serviços odontológico em pacientes especiais, venha a faltar ao serviço por qualquer hipótese, deverá repor as horas não trabalhadas, as quais serão em horários diversos aos dos constantes no contrato, ou caso não o faça serão descontados os dias faltosos.

8. Requisitos para prestação de serviços:

8.1. Os procedimentos da produção mínima na especialidade em pacientes especiais são identificados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Nacional de Saúde (SIGTAP) com o atributo complementar “monitoramento CEO”.

8.2. O profissional cirurgião dentista com especialidade em pacientes especiais, deverá atender a Portaria nº 1.464, de 24/06/2011, que define uma produção mínima mensal de 60 (sessenta) Procedimentos Básicos por mês a serem realizados, referente aos seguintes códigos:

- a) 0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
- b) 0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
- c) 0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
- d) 0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
- e) 0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
- f) 0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR;
- g) 0307010023 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) 0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
- i) 0307010040 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
- j) 0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA;
- k) 0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- l) 0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- m) 0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
- n) 0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.

8.3. A Contratada deverá indicar profissional para exercer a função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais, devidamente habilitado junto ao CRO-PR, conforme normas do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

8.4. O profissional Cirurgião Dentista deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este sistema de Informações em Saúde, para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde, para o profissional, nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferências sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.

8.5. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

8.6. O profissional deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal a Seção de Faturamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para posteriores pagamentos dos serviços.

8.7. Realizar acompanhamento rotineiro da legislação do Sistema Único de Saúde.

8.8. O Profissional Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas segundas e terças-feiras no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e nas quartas-feiras no horário das 08h00 às 12h00 no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

9. Indicação dos profissionais para execução do serviço:

9.1. Realizar a indicação dos profissionais que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.

9.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato:

- a) Registro do profissional Cirurgião Dentista que executará os serviços no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR.
- b) Cartão SUS do profissional Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais.
- c) Certificado de Especialização em Pacientes Especiais e/ou Pessoas com Deficiência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10. Dos Locais de execução dos serviços:

10.1. Os atendimentos do Cirurgião Dentista serão no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), localizado na Rua Otílio Weiss, s/n, Bairro São José Operário, Coronel Vivida-PR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

11. Da Subcontratação:

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Do Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e à fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

16.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Vera Lucia Gehlen, matrícula nº 3409/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Vera Lúcia Gehlen
Técnica em Saúde Bucal
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. **(CASO SE ENQUADRE)**

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12,00	MÊS	15992	SERVICOS ODONTOLOGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	6.025,41		

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REQUISITOS E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Do local, prazos de execução, critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 06.001.10.301.0019.2.066	733	2247	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
**Secretário Municipal
de Administração**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

06004133920017203833903900000 fonte 1000

06005278120018203933903900000 fonte 1000

07003103010019204233903900000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

07003103020019204633903900000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

08002082430021605233903900000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

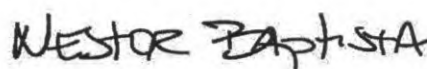
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 035, de 02 de setembro de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora municipal **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora da cédula de RG nº. 8.407.675-9 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 05 (cinco) de setembro de 2022 à 06 (seis) de setembro de 2022.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento
de Gestão de Pessoas



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 03/2021.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Carla Luciana da Fonseca Portella.

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 03/2021.

Prazo: Prorrogado até o prazo de sua estabilidade.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:E63B85ED

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 035/2022 DESIGNAR SERVIDORA PARA
FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 035, de 02 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Regime Único dos Servidores Municipais de Coronel Vivida-PR), e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários),

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora municipal **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora da cédula de RG nº. 8.407.675-9 SSP/PR, para a função de **Presidente da Comissão de Licitações**, a partir de 05 (cinco) de setembro de 2022 à 06 (seis) de setembro de 2022.

Parágrafo único. A designação é sem prejuízo das demais atribuições exercidas pelo servidor no seu respectivo órgão de lotação funcional.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
 Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
 Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:D466FF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **INSTITUTO (BENEFICIADO):** INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. **Objeto:** transferência de recursos financeiros destinados a aquisição de materiais de consumo e de equipamentos e material permanente para estruturação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, de acordo com a Lei Municipal 3174/2022, de 17 de agosto de 2022. Os recursos de que trata este Convênio serão próprios do Município de Coronel Vivida e decorrentes das Emendas Impositivas dos Vereadores, conforme Indicações apresentadas. Para execução do presente Convênio, serão transferidos ao INSTITUTO recursos financeiros no montante de R\$ 520.806,15 (quinhentos e vinte mil oitocentos e seis reais e quinze centavos) no exercício de 2022,

correspondente ao total das Emendas Impositivas remanescentes para o INSTITUTO. O prazo de execução e vigência do presente TERMO DE CONVÊNIO terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
 Prefeito.

VINICIUS TOURINHO,
 Secretário Municipal de Saúde.

CASSIO FRANCISCO MOZANER,
 Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:012DC6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE RETINÓIDES
003/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE RETINÓIDES

Lista C2 Portaria nº 344/98

Pela autorização nº 03/2022, fica o estabelecimento, ELEUTÉRIO E DALCHIAVON COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 82.022.153/0001-02, localizado na Rua Romário Martins, nº 135, Centro, na cidade de Coronel Vivida-PR, autorizado ou liberado para aquisição e uso de medicamentos à base de "retinóides", conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

ADRIELI HERMANN
 Dirigente de Vigilância em Saúde

VINICIUS TOURINHO
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Simone Terezinha Sozo

Código Identificador:F5CA838F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 1793/2022

DECRETO Nº 1793/2022
02/09/2022

SUMULA: Dispõe sobre Nomeação do Cargo em Comissão, que especifica e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MAYARA QUINTANA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 14.021.067-6 SSP-PR, CPF nº 111.595.959-09, CTPS nº 0450611 série 0050-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 237.24628745, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS** do Município de Diamante D'Oeste, Provimento em Comissão, símbolo CC 3, do quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário.

Art. 2º - NOMEAR o senhor **MAYCON JHONNATHAN HILGERT**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 38.615.846-0 SSP-PR, CPF nº 068.328.369-37, CTPS nº 2204528 série 0030-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 164.18442580, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO** do Município de

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 056/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** aquisições de pneus e câmaras de ar e protetores de câmaras, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **RK 2 PNEUS EIRELI** foi vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 08, 25, 28, 32 e 33 com o valor global de R\$ 164.593,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais), **A. MENDES - ACESSÓRIOS** foi vencedora dos itens 11, 12, 20, 23, 24, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 40 e 42 com o valor global de R\$ 85.510,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais), **A. MENDES - ACESSÓRIOS** foi vencedora dos itens 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 34 e 36, com o valor global de R\$ 759.411,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e onze reais), **ACS PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA** foi vencedora dos itens 13, 16, 19, 26, 27 e 37 com o valor global de R\$ 304.186,00 (trezentos e quatro mil, cento e oitenta e seis reais), **SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA** foi vencedora do item 41 com o valor global de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais), **VICENZO PNEUS E COMMERCE LTDA** foi vencedora dos itens 11, 12, 20, 23, 24, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 40 e 42 com o valor global de R\$ 418.500,00 (quatrocentos e dez mil e quinhentos reais), em relação aos itens 06 e 09, foram declarados fracassados.

Mangueirinha, 02 de Setembro de 2022

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elídio Zimmerman de Moraes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 068/2022 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de proposta visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS** contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, para atender as necessidades da Secretaria de Viagem e Infraestrutura Rural e demais secretarias desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: **RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI**, foi vencedora dos itens 04, 05, 11, 17 e 18 com valor global de R\$ 14.140,00 (quatorze mil, cento e quarenta reais), **RECAPADORA AGUA BRANCA LTDA**, foi vencedora dos itens 01, 03, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23 e 24 com valor global de R\$ 490.910,00 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e dez reais), **IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA**, foi vencedora dos itens 02, 06, 09, 16 e 17 com valor global de R\$ 82.274,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais).

Mangueirinha, 02 de Setembro de 2022

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS** aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais, para atender a necessidade da Secretaria de Obras Públicas, Planejamentos e Projetos e demais Secretarias desta Municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 19 de setembro de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, e-mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 02 de Setembro de 2022.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: FRANCIELE CAMARGO - MEI, CNPJ sob nº 35.673.893/0001-80.

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de camisetas e jalecos para os servidores da Secretaria de Urbanismo e Limpezas Públicas desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 5.405,00 (cinco mil, quatrocentos e cinco reais).

DATA: 02 de Setembro de 2022.

Mangueirinha 02 de Setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE

Sotor de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.

Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.

Termo Fosse	Estado em Exercício	Nome	Cargo Público
041 de 08/09/2022	08/09/2022	Estanislau Lottus	Procurador Municipal
041 de 08/09/2022	08/09/2022	Marcos Vinícius Chelidze de Souza	Procurador Municipal
042 de 08/09/2022	08/09/2022	Marta Basso	Procurador Municipal
042 de 08/09/2022	08/09/2022	Miguelangelo Soudade	Procurador Municipal
043 de 17/09/2022	17/09/2022	Leandro Felipe	Procurador Municipal
044 de 26/09/2022	26/09/2022	Thaiane Nery de Souza	Procurador Municipal

A publicação foi integralmente dada em nome do município, conforme entendimento do artigo 173, inciso III, do Estatuto Municipal nº 2002, de 25 de maio de 2002.

MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.		
Extrato: Termo de Fosse e de Entrega em Exercício de Nomeados para exercer Cargo de Presidente Comissão de Licitação.		
MUNICÍPIO DE PÃO DE AZÚCAR - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Prestar o nº 030/2022 de 02/09/2022. Serviço: Design, envio municipal para a função de Presidente da Comissão de Licitação.</		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 165/2022

PROTOCOLO Nº 158/2022

DE: Iana Roberta Schmid
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 06.09.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a contratação de empresa para atendimentos odontológicos na função de cirurgião dentista para pacientes especiais no CEO I – Centro De Especialidade Odontológicas.

Cordialmente,


Iana Roberta Schmid
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para atendimentos odontológicos na função de cirurgião dentista para pacientes especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas, conforme especificações contidas no “objeto” do termo de abertura, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02/03);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 513/2022 (fls. 04/11 e 12);
- c) Dotação orçamentária (fls. 13);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 32/73);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 74/84);

Na sequência, através do ofício nº 165/2022 de 06.09.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;"

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

"Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado."

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são "comuns", é que podem ser adquiridos através da modalidade "Pregão."

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

"I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 04, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação, definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

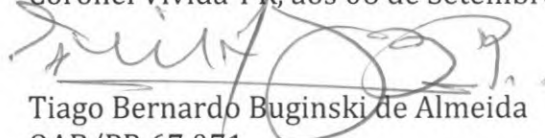
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 06 de Setembro de 2022.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE**

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS
ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA
PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE
ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.

DATA: 12/09/2022

ABERTURA: 26/09/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **84/2022**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, que no dia 26 de setembro de 2022, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 09:00 (nove) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bll.org.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/09/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/09/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2022, às 09h00min.

LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e será considerada evidência que o serviço ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital.

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.**

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 72.304,92 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, observado o valor máximo admitido para o ITEM, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade ITEM, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 itens**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bll.org.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BLL.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 26 de setembro de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema **BLL, sendo obrigatório** o preenchimento do “**VI Unitário**” (valor unitário) do item cotado, no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor unitário do item.

8.6.2. Considerando que **não é exigido** marca para este processo, por se tratar de um serviço, porém o sistema BLL não permite gravar a proposta sem preencher o campo marca; visando a não identificação do licitante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quando do preenchimento da proposta, o mesmo deverá se ater ao apresentar a marca/modelo cotado, **não podendo se identificar**. O mesmo poderá, por exemplo, usar os termos “**marca própria/modelo próprio**”.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BLL, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITENS 8.6.2 e 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: A empresa que for participar em mais de um item deverá anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1.3. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 26 de setembro de 2022 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 84/2022, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.
- 10.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 10.19. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.**

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.20. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.19 para **01 (uma) hora útil**.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por ITEM**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta do item, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvividapr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvividapr@gmail.com, a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do ITEM se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.3.2. Se, no prazo para o encaminhamento da proposta, a vencedora, enviar a proposta atualizada com algum erro passível de correção, esta, poderá corrigi-la.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Identificaram a empresa.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

a) Registro do(s) profissional(is) médico(s) que executa (rão) os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.

c) Certificado de Especialização em Pacientes Especiais e/ou Pessoas com Deficiência.

16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

13.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1. e 16.2., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item **16.1. e 16.2.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.7.1. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

16.7.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

16.7.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Da subcontratação está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DOS REQUISITOS E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Do local, prazos de execução, critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente nos itens 8 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 06.001.10.301.0019.2.066	733	2247	3.3.90.39.50.99

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

24.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

24.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

24.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 24.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

24.3. A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

24.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

24.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

24.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

24.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

27. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

28.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

28.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

28.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos/serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

28.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

28.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema BLL, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

28.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

28.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

28.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

28.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

28.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

28.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

28.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

28.14. O resultado da licitação será divulgado pelo BLL através do site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

28.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

28.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

28.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

28.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

28.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

28.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

28.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

28.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

28.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

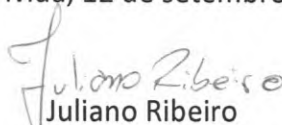
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa para atendimentos Odontológicos na Função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais no CEO I – Centro de Especialidade Odontológicas, conforme especificações e exigência descritas abaixo.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 463/2022 - (ANEXO 01)

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	12,00	MÊS	15992	SERVICOS ODONTOLOGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	6.025,41	72.304,92
VALOR TOTAL MÁXIMO						72.304,92

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos têm o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. Considerando o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente em relação à reorganização das práticas e a qualificação das ações e serviços oferecidos na Saúde Bucal, visando à integralidade das ações;
- 2.4. Considerando a necessidade de viabilizar o acesso das pessoas com necessidades especiais, às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;
- 2.5. Considerando a Portaria MS/GM nº 1.464, de 24 de junho de 2011, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).
- 2.6. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.
- 2.7. Considerando a Portaria MS/GM 2.496, de 01 de novembro de 2012, **que concede aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) adesão à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e define os valores adicionais dos incentivos financeiros destinados ao custeio mensal.**
- 2.8. A Secretaria de Saúde vê a necessidade da contratação de atendimentos odontológicos, na função de Cirurgião dentista para pacientes especiais, a fim de garantir acessibilidade e suprir a demanda do Município.

3. Da Avaliação dos Custos:

- 3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de **R\$ 72.304,92 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo.
- 3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.
- 3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.
- 3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
- 3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

- 4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.2. **Da modalidade:** Pregão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.4. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MENOR PREÇO POR ITEM”, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

7.10. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, auditor e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

7.12. Caso o profissional que prestará serviços odontológico em pacientes especiais, venha a faltar ao serviço por qualquer hipótese, deverá repor as horas não trabalhadas, as quais serão em horários diversos aos dos constantes no contrato, ou caso não o faça serão descontados os dias faltosos.

8. Requisitos para prestação de serviços:

8.1. Os procedimentos da produção mínima na especialidade em pacientes especiais são identificados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do Sistema Nacional de Saúde (SIGTAP) com o atributo complementar "monitoramento CEO".

8.2. O profissional cirurgião dentista com especialidade em pacientes especiais, deverá atender a Portaria nº 1.464, de 24/06/2011, que define uma produção mínima mensal de 60 (sessenta) Procedimentos Básicos por mês a serem realizados, referente aos seguintes códigos:

- a) 0101020058 - APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE);
- b) 0101020066 - APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE);
- c) 0101020074 - APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO);
- d) 0101020082 - EVIDENCIAÇÃO DE PLACA BACTERIANA;
- e) 0101020090 - SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA;
- f) 0307010015 - CAPEAMENTO PULPAR;
- g) 0307010023 - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) 0307010031 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR;
- i) 0307010040 - RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR;
- j) 0307020070 - PULPOTOMIA DENTÁRIA;
- k) 0307030016 - RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- l) 0307030024 - RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE);
- m) 0414020120 - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO;
- n) 0414020138 - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE.

8.3. A Contratada deverá indicar profissional para exercer a função de Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais, devidamente habilitado junto ao CRO-PR, conforme normas do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

8.4. O profissional Cirurgião Dentista deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este sistema de Informações em Saúde, para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde, para o profissional, nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferências sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.

8.5. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

8.6. O profissional deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal a Seção de Faturamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para posteriores pagamentos dos serviços.

8.7. Realizar acompanhamento rotineiro da legislação do Sistema Único de Saúde.

8.8. O Profissional Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nas segundas e terças-feiras no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e nas quartas-feiras no horário das 08h00 às 12h00 no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

9. Indicação dos profissionais para execução do serviço:

9.1. Realizar a indicação dos profissionais que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.

9.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato:

- a) Registro do profissional Cirurgião Dentista que executará os serviços no Conselho Regional de Odontologia – CRO/PR.
- b) Cartão SUS do profissional Cirurgião Dentista para Pacientes Especiais.
- c) Certificado de Especialização em Pacientes Especiais e/ou Pessoas com Deficiência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10. Dos Locais de execução dos serviços:

10.1. Os atendimentos do Cirurgião Dentista serão no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), localizado na Rua Otílio Weiss, s/n, Bairro São José Operário, Coronel Vivida-PR, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

11. Da Subcontratação:

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Do Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e à fiscal do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

16.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Vera Lucia Gehlen, matrícula nº 3409/1.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Vera Lúcia Gehlen
Técnica em Saúde Bucal
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 31 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Sr. Pregoeiro Município de Coronel Vivida Coronel Vivida, Estado do Paraná – PR
Pregão Eletrônico nº 84/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei. (CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 84/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 84/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o item abaixo detalhado:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	12,00	MÊS	15992	SERVICOS ODONTOLOGICOS, CONFORME META CEO TIPO I, PARA ATENDIMENTO EM PACIENTES ESPECIAIS	6.025,41		

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 84/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 84/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Para a execução do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário de conforme definido na cláusula primeira deste, sendo o valor total de R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Da subcontratação está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – REQUISITOS E DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Do local, prazos de execução, critérios de aceitação do objeto estão fixados detalhadamente no item 8 e 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 06.001.10.301.0019.2.066	733	2247	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- Advertência.
- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- Declaração de inidoneidade.

2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do produto ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

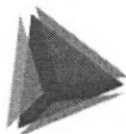


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 72.304,92. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	84		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	158/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600011030100192066339039494		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	72.304,92		
Data de Lançamento do Edital	12/09/2022		
Data Abertura	26/09/2022	Data Registro	12/09/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coronelvivida.pr.gov.br			



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 13

Ano: 2022

Modalidade: Concorrência Pregão

Pregão Eletrônico nº 84/2022

12/09/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.



Anexos

⬇️ Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
O Município de Itapejara do Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 29 (vinte e nove) de Setembro do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara do Oeste, localizada na Avenida Manoel Ribas nº 620 em Itapejara do Oeste - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Loteamento Sol Nascente	Construção de 2 Barracões Industriais	840,00 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail adm@itapejara.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3526-8300.
Itapejara do Oeste, 01 (primeiro) de Setembro de 2022.
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 037/2022
Vilmar Schmolter, Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova redação em seu Art. 54) e Lei nº 1.300, de 1993, resolve:

1 CONVOCAÇÃO:
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2021.
1.2 - O (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

CARGO: Servente Escolar

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
37624	SUZANA CORREA BORBA	35,50	9º

Itapejara do Oeste, 12 de setembro de 2022.
Vilmar Schmolter,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 038/2022
Vilmar Schmolter, Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova redação em seu Art. 54) e Lei nº 1.300, de 1993, resolve:

1 TOMAR POSSE EM EFETO O ATO DE NOMINAÇÃO.
1.1 O Município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Municipal, Vilmar Schmolter, FAZ SABER, por este Edital, que TOMAR POSSE EM EFETO, a convocação e chamamento público do (a) seguinte candidato (a), devendo o mesmo entrar em posse dentro do prazo determinado, através do nº 6º, Art. 12º da Lei 407/1993.

NOME	CARGO	MOTIVO
Cristina Domingas Marques Amorim	Servente Escolar	Por Decurso de Prazo

Itapejara do Oeste, 12 de setembro de 2022.
Vilmar Schmolter,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3180/2021, de 31 de agosto de 2021. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculações e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3068/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7591, de 14 de julho de 2021.
LEI Nº 3181/2021, de 31 de agosto de 2021. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 100.275,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos e as vinculações e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3068/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7591, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
DATA: 03/09/22 ABERTURA: 19/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
DATA: 03/09/22 ABERTURA: 19/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PAPELARIA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7591, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
DATA: 08/08/22 ABERTURA: 24/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
DATA: 08/08/22 ABERTURA: 24/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7591, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
DATA: 10/08/22 ABERTURA: 26/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022
DATA: 10/08/22 ABERTURA: 26/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/parana> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7591, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022. VALOR LIMITE TOTAL: R\$ 72.304,92. Prazo de validade: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.gov.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvilda.pr.gov.br ou www.bll.gov.br. Informações: (46) 3232-9300. Coronel Vídva, 12 de setembro de 2022. Juliana Ribas, Presidente da CPL.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 87/2022, DE 08/08/2022, PROVENIENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 80/22, DE 08/08/2022, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTE: Município de Clevelândia e Sérgio Valus Engenharia Ltda-EPP.
OBJETO: "Suspensão do prazo de execução e vigência do contrato".
PRazo DE SUSPENSÃO: 60 (sessenta) dias, com início no dia 28/08/2022.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: De 28/08/2022 a 25/10/2022.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 28/10/2022 a 17/02/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DE ASSINATURA: 06/09/2022.
Clevelândia, 06 de setembro de 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 - Registro da Proposta Nº 2022 - Processo Licitatório 95/2022
De acordo com o parecer jurídico e em conformidade com a Lei nº 13.001/2013 e o Edital nº 001/2022 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 63/2022, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de convênio de tipo preço global, para atendimento da frota municipal, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante de Anexo I da Edital, HOMOLOGO em suas condições e especificações que seja ADJUDICADO a seu objeto, a favor da empresa AUTO PORTO CIDADE CAMPO LTDA, inscrita na CNPJ nº 15.407.714/0001-25, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total do Item R\$
1	Convênio, tipo Preço Global S-10, em conformidade com as tabelas expostas pelo Edital, para a frota municipal.	Lote	200.000	IPISANGA, RODOLFO, SP, 2024.	5,71	1.142.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 1.142.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.142.000,00
(Um milhão e quatrocentos e dois mil reais).
Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2022.
NELSON ANTONIO REVERIANI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº 61, CEP: 85.536-006 - Fone/Fax: (46) 3257-8900
PORTARIA Nº 209/2022
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis considerandos inservíveis para a Administração Municipal.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar as pessoas abaixo nominadas, sem ônus e sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, destinados a Licitação na modalidade Lâtilo Eletrônico:

Membrs	CPF/ Matrícula
Daniela Reisdorfer	2359-0
Claudemir José Viane dos Santos	023.076.459-26
Elenice de Fátima Zucke	2965-3
Paulo Roberto Lindner	1458-7
Jair Nogueira de Souza	1662-4
Thiago Luiz Piazza	026.652.629-24

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 12/2022
Data de assinatura: 13/09/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: JULIANO ORTIZ DE SOUZA.
CNPJ nº: 02.335.557/0001-09
Modalidade: CONVITE Nº 07/2022 - art. 22, III, 1º da Lei nº 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, para a Câmara Municipal de Palmas - PR para a Câmara Municipal de Palmas - PR.
Valor Global: R\$ 6.500,83 (seis mil, quinhentos reais e oitenta e três centavos).
FISCALIZAÇÃO:

NOME	Gestor/Fiscalizador	CPF	FUNÇÃO
Daniela Ap. V. Krulinski	Fiscalizador	041.758.519-12	Assessora Parlamentar
João Adilson de Almeida	Gestor	333.121.539-72	Presidente da Câmara

Vigência: De 13 de setembro de 2022 até 03 de agosto de 2023.
Dotação: 33.90.30.00.00.00
33.90.30.16.00.00.00

Palmas/PR, 13 de setembro de 2022.

JOSE ADILSON DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 06/2022

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15/2022, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no dia 30/08/2022 às 09:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº 591, na modalidade CONVITE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para a Câmara Municipal de Palmas - PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde foi vencedora o certame a empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.092.271/0001-82, no valor de R\$ 20.810,00 (vinte mil, oitocentas e dez reais).

Palmas, 12 de setembro de 2022.

JOSE ADILSON DE ALMEIDA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Espécie: Contrato nº 11/2022
Data de assinatura: 12/09/2022
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Contratado: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA ME.
CNPJ nº: 24.092.271/0001-82
Modalidade: CONVITE Nº 08/2022 - art. 22, III, 1º da Lei nº 8666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO PORTAL WEB E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, para a Câmara Municipal de Palmas - PR para a Câmara Municipal de Palmas - PR.
Valor Global: R\$ 20.810,00 (vinte mil, oitocentas e dez reais).

FISCALIZAÇÃO:

NOME	Gestor/Fiscalizador	CPF	FUNÇÃO
Daniela Ap. V. Krulinski	Fiscalizador	041.758.519-12	Assessora Parlamentar
João Adilson de Almeida	Gestor	333.121.539-72	Presidente da Câmara

Vigência: De 12 de setembro de 2022 até 12 de setembro de 2024.
Dotação: 33.90.30.00.00.00.00
33.90.39.99.00.00.00

Palmas/PR, 12 de setembro de 2022.

JOSE ADILSON DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR

Câmara Municipal de Palmas
Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 07/2022

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 15/2022, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Licitação, ocorrida no dia 02/09/2022 às 09:30 horas nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº 591, na modalidade CONVITE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, para a Câmara Municipal de Palmas - PR, nas condições fixadas neste Edital e anexo, onde foi vencedora o certame a empresa Juliano Ortiz de Souza, CNPJ 02.335.557/0001-09 no valor de R\$ 6.500,83 (seis mil, quinhentos reais e oitenta e três centavos).

Palmas, 13 de setembro de 2022.

JOSE ADILSON DE ALMEIDA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 68/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de bens para o setor das áreas municipais e outros, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultural e Esporte constante do Anexo I e Anexo II. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/bom-sucesso/pr no dia 27/09/2022, às 09h00min. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bom-sucesso.pr.gov.br podendo também ser solicitado pelos e-mails pregao_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Os, edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18º, e da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:71E175F6

**CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7988.PDF****DECRETO N.º 7988/2022, de 31 de março de 2022**

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3181/2022, de 31 de agosto de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.275,00 (cem mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Estruturação e Modernização da Agropecuária	965-EA	100.275,00
TOTAL			100.275,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 926224/2022	MAPA	965	100.275,00
AQUISIÇÃO DE 03 CARRETAS AGRÍCOLAS			
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.275,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:1B579B73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022**

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS. Início do cadastro das

propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 72.304,92. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO

Presidente da CPL.



Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:DFB43192

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E
AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2022****(JULHO E AGOSTO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
- PR****ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE****EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:****- OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:**

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:

438 CONSULTAS DE GESTANTES

B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:

45 GESTANTES

C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:

45 GESTANTES CLASSIFICADAS

D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO 00

E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:

26 KITS

F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:

40 GESTANTES VACINADAS

G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:

24 PUERPÉRIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS): 01 PALESTRA

I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 1669 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:

PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 580 PESSOAS.

- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

FORAM ACOMPANHADAS 4.355 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:

UMA

C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:

47 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.

- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:

FORAM APLICADAS 730 DOSES DE VACINAS DE ROTINA

B) CAMPANHAS:

933

às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Data da sessão Pública de Habilitação: 17 de outubro de 2022 às 09:00 horas.

Local da sessão Pública: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (sala de Licitações)

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

98737/2022

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 079/22 - PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de mobiliários para o Hospital Regional

CREDENCIAMENTO: Até às 8h58m de 26/09/2022

ABERTURA: 09h00m de 26/09/2022

LOCAL: Prefeitura - Depto. de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 - Cornélio Procopio-PR

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procopio, 09/09/2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

pregoeira

98245/2022

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 080/2022 FORMA PRESENCIAL

MODALIDADE: Pregão - Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de combustíveis e derivado.

CREDENCIAMENTO: Até 14h15m de 14h16m de 23/09/2022.

ABERTURA: Às 09h00m de 23/09/2022

LOCAL: Prefeitura do Município - Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação - (43) 3520-8013 ou licitacaopmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procopio-PR, 09/09/2022

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

98665/2022

AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/22

OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade

ENTREGA ENVELOPES: Até às 08h50m de 14/10/2022

ABERTURA: 09h00m de 14/10/2022

O Edital: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procopio, 12/09/2022

CRISTIANE SANTOS PANIZIO

Presidente Comissão Permanente de Licitações

98667/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I - CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 72.304,92. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

98760/2022

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO ABERTURA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h00min do dia 26/09/2022, o Edital de Pregão Presencial para contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito da prefeitura do município de Curiúva, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em curso de educação superior e pós graduação, vinculados ao ensino público e particular. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 27/09/2022 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antônio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 13 de setembro de 2022.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

98799/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022.

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08,

CONTRATADA: Feg Engenharia de Obras Ltda, CNPJ nº 76.205.640/0001-08.

OBJETO: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do Valor, glosa-se ao valor do contrato a importância de R\$ 116.288,22 (cento e dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 01 de setembro de 2022.

98785/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022.

OBJETO: aquisição de duas unidades de veículo tipo Ambulância tipo B suporte básico para transporte de pacientes afim de atender a demanda de serviços e qualificar o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos da resolução SESA Nº 933/2021 e SESA Nº 1067/2021.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 142/2022 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., CNPJ Nº 37.532.344/0001-51, no valor total de R\$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2022.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

98764/2022

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, com retirada de forma parcelada e conforme necessidade, para reposição na Iluminação Pública do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo 1 deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 27/09/2022.

Autorização: Agenor Bertoni - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

98563/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE – EPP

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/09/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/09/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/09/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 26/09/2022, às 09h00min.

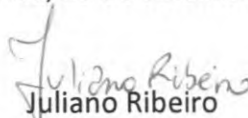
LOCAL: www.bll.org.br – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 72.304,92 (setenta e dois mil trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bll.org.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 13.09.22

